



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Considerando a necessidade da contratação de servidores para os empregos do Quadro do Magistério Público Municipal de Urupês: PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA, solicito a contratação de empresa especializada compreendendo: elaboração do edital; cadastramento de candidatos; análise das inscrições; preparo do edital e convocação para as provas; preparo, impressão e aplicação das provas escritas; correção das provas; apresentação dos resultados; contagem de títulos; prova prática e resposta a eventuais recursos.

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) *dias a contar da data de assinatura do contrato*

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessária contratação de servidores para os empregos do Quadro do Magistério Público Municipal de Urupês: PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação.

3.2. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação indicam que os serviços prestados sejam realizados por empresa do ramo de específico, com a devida qualificação técnica e com a devida experiência anterior nessas atividades.

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta;

4.2.2. Análise de legislação e preparo de minutas de editais;

4.2.3. Recebimento das inscrições pela internet;

4.2.4. Elaboração de programa e bibliografia, específico para o emprego;

4.2.5. Análise das inscrições e preparo da lista para publicação;

4.2.6. Preparo de lista de candidatos por sala, para afixar e para assinatura;

4.2.7. Preparo de prova, tiragem, empacotamento e lacração;

4.2.8. Sinalização do prédio e salas para orientação de candidatos;

4.2.9. Coordenação da aplicação da prova: com coordenadores e auxiliar de coordenação;

4.2.10. Treinamento de fiscais de sala fornecidos pela Prefeitura;

4.2.11. Correção da prova através de leitura óptica;

4.2.12. Elaboração de Resultado Final;

4.2.13. Assessoria administrativa em caso de recurso;

4.2.14. Preparo de minuta de Homologação do Concurso Público.

4.3. A Contratante caberá:

4.3.1. Fornecer e providenciar todos os dados, informações, esclarecimentos e especificações necessários, para a completa e correta realização dos serviços a serem prestados, em prazos compatíveis com a execução dos mesmos;

4.3.2. Fornecer o local para a realização das provas;

4.3.3. Publicação de editais;

4.3.4. Conta bancária para recebimento da taxa de inscrição;

4.3.5. Pagamento de custos por meio de guia de recolhimento;

4.3.6. Participação nos cuidados sanitários;

4.3.7. Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços executados;

4.3.8. Arquivar os documentos conforme a exigência legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação, deverá ser de até **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de assinatura do contrato.



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato, a Administração Pública poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Gestora e fiscal do contrato, que será a Sra. Cleudia Maria Ettruri, Diretora do Departamento de Educação, RG nº 4.798.019-9, CPF nº 439.129.078-20.

6.5. A fiscal/Gestora do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a homologação do Resultado Final.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo:



Departamento Municipal de Educação de Urupês

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 – Centro – Urupês / SP

CEP: 15850-000 Fone / Fax: (17) 552-1144

e-mail: educacao@urupes.sp.gov.br

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Anexo V).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor global estimado do serviço é de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**, conforme menor valor obtidos em orçamentos, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo - 02.02. Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - 02.02.01. Departamento de Contabilidade - 04 123 0002 2064 0000. Manutenção Secretária Municipal de Finanças e Orçamento - 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recurso Próprios.

Urupês, 20 de junho de 2023.

Cludia Maria Ettruri
Diretora do Departamento Municipal de Educação